

**ATA 04 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2020**

Aos vinte e sete dias de março de dois mil e vinte, às 08h00min (oito horas), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino n.º 115, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, realizou-se a continuação da Sessão Pública apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 001-2020, com o objetivo de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reparo geral no Hospital Municipal São Sebastião, conforme convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Cocos - Bahia, conforme condições estabelecidas no edital e anexos. Presentes a Comissão Permanente de Licitação representada pelos senhores Presidente Senhor Anízio Veiga Filho e os membros os Senhores Otaviano de Moura Matos e Robson de Oliveira Higino, nomeados pela Portaria n.º 017/2020, de 11 de março de 2020, que estes subscrevem. Presente também o representante da Empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** e o representante da Empresa **Construtora Ribeiro Teixeira**. Fica registrado a ausência do representante da Empresa **Construtora Oliveira Fagundes Ltda** e o representante da Empresa **José Marinho Construção Ltda ME**. Dando continuidade o Presidente da Comissão comunica a todos que não foi interposto recurso administrativo. Em ato contínuo o Presidente da comissão esclarece a todos que a administração pode rever seus atos para corrigir e sanar erros, e que em reanálise das Proposta de preços foi constatado que a proposta de preços da Empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda**, a ausência de valores pertinentes SESI/SESC/SELURB, SENAI/SENAC E INCRA, somente são dispensadas do pagamento as empresas que sejam optantes do Simples Nacional, portanto, a empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** por não ser optante, deveria ter apresentado os percentuais dos encargos citados, como ficaram ausentes e suas inclusões ocorreriam majoração do preços global ofertado, considerando assim a empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** DESCLASSIFICADA. Quanto a empresa **Construtora Ribeiro Teixeira** pertinente ao erro no objeto da licitação, considera como mero erro formal onde foi incluso o objeto, mas foi errado, considerando que foi mencionado "Tomada de Preços n.º 001-2020 considerando também que todos as outras exigências tenham sido devidamente cumprida, permanecendo assim CLASSIFICADA. Em reanálise das Propostas apresentadas pelas empresa **Construtora Oliveira Fagundes Ltda** e **José Marinho Construção Ltda ME**, de fato permanece desclassificada. Em conformidade com art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, os autos do Processo encontra se disponível aos interessados caso queira fazer vista. A Empresa **Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda** manifestou a intenção de interpor recurso. Nada mais a se relatar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerra a sessão. Eu, Otaviano de Moura Matos, membro, lavrei o presente registro dos acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelos demais presentes na lavratura do mesmo. Encerrando a sessão as 09h30min do dia 27 de março de 2020.

**Anízio Veiga Filho**

Presidente

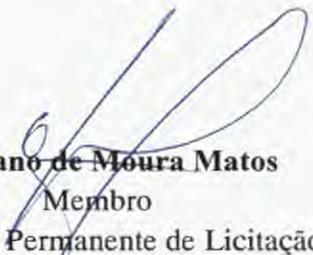
Comissão Permanente de Licitação



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



  
**Otaviano de Moura Matos**

Membro

Comissão Permanente de Licitação

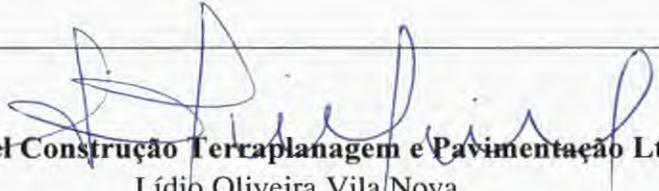
  
**Robson de Oliveira Higino**

Membro

Comissão Permanente de Licitação

*Representantes*

---

  
**Constrel Construção Terraplanagem e Pavimentação Ltda**

Lídio Oliveira Vila Nova

CPF n.º 081.431.025-72

  
**Construtora Ribeiro Teixeira**

Josevando Rodrigues de Souza

CPF n.º 525.665.605-87